



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência



Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2022.

Ofício nº 318/2022

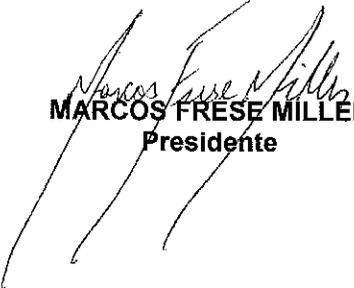
À Sua Excelência o Senhor
RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito do Município de Casimiro de Abreu/RJ

Assunto: Indicação aprovada.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Indicação de autoria do Vereador Marcelo Mota Gaião, protocolizada sob o nº 0734/2022, aprovada por esta Casa Legislativa.

Colho o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.


MARCOS FRESE MILLER
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
MARCELO MOTA GAIÃO



LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

06/07/2022

PROT N° 0734/2022

Em 05/07/2022
Elsy Myriam Pantoja Cabral

Auxiliar Legislativo

Mat. 003/PL

Indicação

Indico a mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Ramon Dias Gidalte, com cópia à Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, apresentando a presente indicação no sentido de que seja adicionada mais uma rota na coleta de lixo no segundo distrito, a fim de acabar com os lixos que se encontram espalhados e melhor atender a população de Barra de São João.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão

06/07/2022

Presidente

Justificativa

O presente pedido tem por justificativa a insuficiência que se deu no serviço de coleta do lixo no segundo distrito do Município, haja vista que muitos lixos ainda encontram-se espalhados pelos bairros de Barra de São João, situação que gera grande insatisfação aos moradores, visto que a coleta de lixo trata-se de assunto de saúde pública, e chama a atenção em razão de estarem beirando a uma situação de calamidade pública, tendo em vista que os detritos, restos, sacos de lixo e demais sujeiras espalhados pelas ruas tornam os locais insalubres, podendo transmitir doenças e gerar proliferação de ratos, dentre outras pragas, pelas condições que se instalam.

A coleta de lixo consiste em serviço básico e fundamental à manutenção da saúde pública, visto que os resíduos de lixo deixados no solo representam grande risco à população pelo alto risco de contaminação, principalmente em dias de chuva, quando há contato do lixo com a água, gerando concentração de resíduos líquidos, incidindo em sérios riscos à saúde de todos que moram pelas proximidades.

Ante as queixas dos moradores do segundo distrito, bem como através de fiscalizações realizadas, constata-se que ainda ficam muitos detritos pelas ruas e que muitas vezes os lixões transbordam de tanto lixo acumulado, seja pela insuficiência de latões para o despejo de lixo ou pelo crescente número de pessoas, e conseqüentemente, maior produção de lixo.



Considerando as condições suprainformadas, INDICO que seja implementada mais uma rota na coleta de lixo no segundo distrito de Casimiro de Abreu, pois a insuficiência do serviço de coleta prejudica diretamente a higiene do bairro e a saúde dos moradores.

Conforme o art. 225 da Constituição Federal: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações.

Em razão de se tratar de serviço básico para a manutenção da saúde e bem-estar dos moradores e transeuntes, é necessário que o poder público execute ações pelo bem comum de todos, incidindo na importância do atendimento da presente demanda.

Portanto, verifica-se a necessidade do pedido, na finalidade de prevenir doenças pelo contato com os resíduos encontrados nas ruas, bem como a fim de assegurar a saúde e o bem-estar da população, proporcionando assim a devida qualidade de vida aos munícipes locais, bem como à infraestrutura do nosso Município.

Casimiro de Abreu, 04 de julho de 2022.

MARCELO MOTA GAIÃO
Vereador

